Portaria nº 29, de 9 de dezembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto contido na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido nos incisos I e III, do art. 9 º da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013;

Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 40, de 27 de setembro de 2013, relativa ao período de 3 de dezembro de 2013 a 2 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder promoção por meio de progressão diagonal por mérito e por qualificação, as servidoras:

Márcia Regina Zanoelo (Contadora), passando da Classe 12 – Faixa 27, para a Classe 12 – Faixa 32.

Rozane Fátima Giasson (Assistente em Gestão III), passando da Classe 9 – Faixa 21, para a Classe 9 – Faixa 26.

Sueli Rosa Dartora (Administradora), passando da Classe 12 – Faixa 29, para a Classe 12 – Faixa 33.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 9 dias do mês de dezembro de 2015.

Enio Ruaro
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE ENSINO

NORMATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA O ANO LETIVO DE 2016, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Raul Camilo Isotton, do Município de Dois Vizinhos, estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1875/2014, resolve baixar normas para realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a admissão de professores em caráter temporário e excepcional e formação de cadastro de reserva para o ano letivo de 2016, da Rede Municipal de Ensino, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS INSCRIÇÕES
1.1 DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO
1.2 - As inscrições serão realizadas gratuitamente, pelo próprio candidato, exclusivamente, no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br no período de 10/12/2015 à 18/12/2015, finalizando às 23h59min do dia 18/12/2015.
1.3 – Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições desta Normativa, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.4 - Cada candidato poderá optar por apenas uma (1) área de atuação, dentre as relacionadas: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Língua Estrangeira-Inglês e Educação Física.

1.5 - A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto Nº 11156/2014, após análise dos documentos que deverão ser apresentados na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes localizada na Avenida Dedi Barichello Montagner, nº 520, centro, município de Dois Vizinhos no período de 10/12/2015 à 23/12/2015, finalizando-se às 11h30min do dia 23/12/2015.

1.6 - Em hipótese alguma se admitirá a validação da inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se, no entanto, por procuração, onde conste obrigatoriamente a menção a esta Normativa, que deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

2. DA DOCUMENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
2.1. O candidato deverá apresentar no ato da validação, cópias simples e originais dos seguintes documentos:
2.1.1 Obrigatoriamente:
a) carteira de identidade;
b) CPF;
e) declaração atualizada de tempo de serviço, expedida por órgão competente, expressa em anos, meses e dias, com respectivos períodos, rede de ensino (municipal, estadual e particular) com data de início e fim, conforme modelo anexo;
f) certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos (se for o caso);
g) comprovante de escolaridade conforme descrito no item 3.

2.1.2. Necessários à comprovação da qualificação do candidato:

a) Copias simples e certificados originais de cursos de aperfeiçoamento na área da Educação realizados nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data da Normativa, até a quantidade máxima de 400 horas, com carga horária mínima de 8 horas cada certificado.

3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (cópias simples e originais)
3.1 - Para atuar na Educação Infantil:

a) Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado na área da Educação;
b) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;
c) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio);

3.2 - Para atuar no Ensino Fundamental:
a) Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado na área da Educação;
b) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Pedagogia - habilitação mínima em Anos Iniciais ou Educação Infantil; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;
c) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Licenciatura Plena nas áreas de atuação do Magistério, precedido do curso Médio Magistério;

3.3 - Para atuar na disciplina de Educação Física:
a) Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Educação Física;
b) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Educação Física.

3.4 - Para atuar na disciplina de Língua Estrangeira - Inglês:
a) Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Letras com habilitação em Inglês;
b) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês;
c) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Pedagogia, ou outra Licenciatura nas áreas de atuação do Magistério e diploma ou certidão de conclusão do curso de Escola de Línguas, com no mínimo 150 horas, sendo precedido pelo curso Médio Magistério.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:
I - Da formação para Educação Infantil

Formação	Pontuação
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado na área da Educação;	5.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia – habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;	4.0
Comprovante de matrícula e frequência do Curso de Pedagogia - habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima em Educação Infantil ou Anos Iniciais;	1.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Magistério (Ensino Médio);	2.0
Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da Educação, conforme item 2.1.2 letra "a";	0.5 para cada 50 h
Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica, considerando tempo máximo de 10 anos.	0.5 para cada 6 meses

II - Da formação no Ensino Fundamental

Formação	Pontuação
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado na área da Educação;	5.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de Pedagogia - habilitação mínima em Anos Iniciais ou Educação Infantil; e/ou curso Normal Superior, com habilitação mínima Educação Infantil ou Anos Iniciais;	4.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura nas áreas de atuação do Magistério, precedido de Ensino Médio Magistério.	4.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso Ensino Médio de Magistério;	2.0
Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da educação, conforme item 2.1.2 letra "a";	0.5 para cada 50 h
Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica considerando tempo máximo de 10 anos.	0.5 para cada 6 meses

III - Para atuar na disciplina de Educação Física:

Formação	Pontuação
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Educação Física;	5.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Educação Física;	4.0
Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da Educação, conforme item 2.1.2 letra "a";	0.5 para cada 50 horas
Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica, considerando tempo máximo de 10 anos.	0.5 para cada 6 meses

IV - Para atuar na disciplina de Língua Estrangeira - Inglês:

Formação	Pontuação
Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Letras com habilitação em Inglês;	5.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de licenciatura plena em Letras com habilitação em Inglês;	4.0
Diploma ou certificado com histórico de conclusão Curso de Pedagogia, ou outra Licenciatura nas áreas de atuação do Magistério e diploma, declaração, certificado ou certidão de conclusão do Curso de Escola de Línguas com no mínimo 150 horas; desde que precedido do Ensino Médio (magistério)	4.0
Comprovante de matrícula e frequência do Curso de Letras com habilitação em Inglês;	1.0
Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da Educação.	0.5 para cada 50 h
Tempo de serviço no Magistério na Educação Básica, considerando tempo máximo de 10 anos.	0.5 para cada 6 meses

5. DO DESEMPATE
5.1 - Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 4, desta Normativa, o desempate será feito com a ordem que segue:
1º - número de pontos por horas de aperfeiçoamento;
2º - tempo de serviço no Magistério;
3º - candidato com mais idade;

5.2 - No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 dias ou mais como um mês.
5.3 - Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 07 de dezembro de 2015.

6. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
As listas classificatórias serão divulgadas nos murais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação, portal da prefeitura no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br a partir do dia 21 de janeiro de 2016.
7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
7.1 - O candidato terá o dia 22 de janeiro de 2016, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado na Secretaria de Educação, por meio de requerimento (modelo em anexo).
7.2 - Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia 27 de janeiro de 2016, por meio de Edital, a ser publicado nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, diário oficial no endereço eletrônico http://amsop.dioems.com.br/ e no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.
8. DAS VAGAS
8.1 - A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Educação de Dois Vizinhos.

8.2 - Os candidatos classificados para o cadastro serão, eventualmente, convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade e com local de atuação definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
8.3 - Os professores poderão ter carga horária de 20 horas para o Ensino Fundamental, Língua Estrangeira-Inglês e Educação Física ou 40 horas semanais para Educação Infantil, desde que haja compatibilidade de horários.

8.4 - As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até as Unidades Escolares nas quais prestarão serviço.
8.5 – A primeira chamada para a distribuição de vagas realizar-se-á através do diário oficial no endereço eletrônico http://amsop.dioems.com.br/ e no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br
8.6 - Se o candidato ao ser convocado não aceitar a vaga a que tem direito passará automaticamente para o final da lista, e será chamado o próximo classificado.
8.7 - O candidato poderá fazer a escolha de vaga pessoalmente ou por procuração contendo poderes específicos para o ato.
8.8 - O candidato que não comparecer no dia da distribuição, ou seu procurador legal, perderá o direito de optar pelas vagas existentes, passando sua classificação para o final da lista.
8.9 - No decorrer do ano letivo, o professor convocado para preenchimento de vaga deverá manifestar sua aceitação pessoalmente, ou através de procuração contendo poderes específicos para o ato, no prazo de 24 horas, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará desistência da vaga.
8.10 - O professor que desistir da vaga assumida, não será mais chamado no decorrer do ano letivo.
9. DA ADMISSÃO:
9.1 - A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades da Rede Municipal de Ensino.
9.2 - Para fins de admissão, o professor quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, apresentar-se ao setor de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, sito à Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.
9.2.1 - Cópias e originais:
a) Cartão do PIS/PASEP;
b) Título Eleitoral;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
e) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
g) Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo público, reconhecido pelo MEC;
h) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
i) Prova de quitação com as obrigações eleitorais;
j) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório judicial estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
k) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse ou Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
l) Declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
m) Conta corrente – Caixa Econômica Federal;
n) Tipagem sanguínea;
o) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
p) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admensional;
q) Comprovante de Residência;
r) Certidão de que não recebe benefício por incapacidade junto ao INSS;
s) Declaração que não recebe nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo);
t) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;
u) 1 (uma) fotografia 3x4 cm, atual, colorida;
v) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos.

9.3 - O professor será admitido em caráter excepcional e temporário, para fins de suprir a ausência temporária do funcionalismo público e substituição, para o ano letivo de 2016, podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da municipalidade e a bem do interesse público.

9.4 - O professor admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado será submetido ao regime jurídico estabelecido no Art. 19 da Lei Municipal nº 1875/2014.

9.5 - Os professores admitidos através do presente Processo Seletivo Simplificado receberão o vencimento constante da tabela abaixo.

9.5.1 - Para carga horária de 20h semanais:

NÍVEL	REMUNERAÇÃO
Licenciatura plena	R$ 1.150,65
Licenciatura plena + pós	R$ 1.265,70
Mestrado ou Doutorado	R$ 1.392,27

9.5.2 - Para carga horária de 40h semanais:

NÍVEL	REMUNERAÇÃO
Magistério	R$ 1.917,75
Licenciatura plena	R$ 2.301,30
Licenciatura plena + pós	R$ 2.531,42
Mestrado ou Doutorado	R$ 2.784,56

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1 – A tabela de Remuneração poderá ter alterações de acordo com o reajuste do piso salarial da categoria.
10.2 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes não se responsabiliza pela inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao Sistema de inscrição do Processo Seletivo.

10.3 – Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

10.4 – É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br e www.amsop.dioems.com.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.
10.5 – As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois serão confiadas ao órgão responsável que, após o término do processo, e decorridos 05 (cinco) anos, poderão ser incineradas.
10.6 - Este Processo Seletivo Simplificado terá validade para o ano letivo de 2016.
10.7 - O professor contratado e que solicitar sua exoneração deverá aguardar o deferimento em exercício, cujo pedido será analisado e decidido no prazo de 07(sete) dias.
10.7.1 - O não cumprimento do disposto no item 10.7 desta Normativa implica no pagamento de multa equivalente a 07 (sete) dias de trabalho, cujo valor será descontado no saldo rescisório.
10.8 - O professor será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências pedagógicas.
10.9 - Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos desta Normativa.
10.10 - Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista na presente Normativa serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.
10.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos docentes, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas nesta Normativa.

Dois Vizinhos - Pr, 09 de dezembro de 2015.
Raul Camilo Isotton
Prefeito Municipal

ANEXO I (modelo)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a)_____, portador da Cédula de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ conta o tempo de serviço abaixo especificado:

Escola	Período (data de início e término)	Total Geral (anos, meses e dias)

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido com: _____anos, _____ meses e _____ dias.

E para que a presente Declaração, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Dois Vizinhos-Pr, de de 2015.

Assinatura do responsável pelas Informações

ANEXO II (modelo)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu..... portadora da Cédula de Identidade n.º e do CPF/MF n.º, não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.

E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.

DOIS VIZINHOS - PR, de de 2015.

Assinatura do candidato

ANEXO III (modelo)

REQUERIMENTO

Pelo presente instrumento _____,
RG _____,CPF _____, venho solicitar a revisão da pontuação de classificação do PSS na área de atuação _____ Nome do candidato item _____

DOIS VIZINHOS - PR, de de 2015.

Assinatura do candidato

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Rua Arariboia, 491 – Centro - CEP 85.501-262 - Pato Branco - Paraná

Portaria nº 29, de 9 de dezembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto contido na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido nos incisos I e III, do art. 9 º da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013;

Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 40, de 27 de setembro de 2013, relativa ao período de 3 de dezembro de 2013 a 2 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção por meio de progressão diagonal por mérito e por qualificação, as servidoras:

Márcia Regina Zanoelo (Contadora), passando da Classe 12 – Faixa 27, para a Classe 12 – Faixa 32.

Rozane Fátima Giasson (Assistente em Gestão III), passando da Classe 9 – Faixa 21, para a Classe 9 – Faixa 26.

Sueli Rosa Dartora (Administradora), passando da Classe 12 – Faixa 29, para a Classe 12 – Faixa 33.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 9 dias do mês de dezembro de 2015.

Enio Ruaro - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Rua Arariboia, 491 – Centro - CEP 85.501-262 - Pato Branco - Paraná

Portaria nº 30, de 9 de dezembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto contido na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido na Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013;

Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 40, de 27 de setembro de 2013, relativa ao período de 13 de outubro de 2012 a 12 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção por meio de progressão diagonal por titulação a servidora Lúcia Córdova Mello (Agente de Apoio), passando da Classe 1 – Faixa 6, para a Classe 1 – Faixa 7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 9 dias do mês de dezembro de 2015.

Enio Ruaro - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2015

Fundamentado nos art. 24, II, e art. 26 inciso I e IV, da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a Contratação de empresa especializada para cessão de uso de Fantoma de Mamografia – Teste de Qualidade de Imagem (contrato anual com testes mensais).
Valor Global: R$ 3.000,00
Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (23)
Data: 09/12/2015.

Rogerio Antonio Benin
Presidente